

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO**

**PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO  
PROCESSO N. 0013925-43.2010.4.01.3300**

**NOME:**

**ESTADO CIVIL:**

**NACIONALIDADE: BRASILEIRA**

**MATRÍCULA SIAPE:**

**RG/SSP:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO: BAHIA**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

por meio do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ADESÃO, manifesto minha expressa autorização e anuência nas condições aqui descritas, ficando assim justo e avençado que o (a) ADERENTE e SINDPREV/BA aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, os termos e condições abaixo:

**ITEM PRIMEIRO: CONSIDERANDO** que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DA BAHIA – SINDPREV/BA**, na forma de seu Estatuto, propôs, como substituto processual, demanda judicial coletiva distribuída sob o n. **0013925-43.2010.4.01.3300**, em face do **INSS** e da **União (Fazenda Nacional)**, em tramitação na 12 Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, pleiteando a suspensão dos descontos à título de contribuição previdenciária (PSS) sobre o terço constitucional de férias recebido, por seus filiados, vinculados ao **INSITITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** na Bahia, bem como a restituição dos valores recolhidos à este título.

**ITEM SEGUNDO: CONSIDERANDO** que o SINDPREV/BA contratou o Escritório de advocacia **MILITAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na CNPJ: 18.705.132/0001-84 e na OAB/BA n.º. 2305/2013, com endereço de e-mail (militoadvogados@yahoo.com.br) localizada na Avenida Joana Angélica, n.º.

902, Edf. Fórum Empresarial, sala 502, Nazaré, Salvador, Bahia (CEP 40.050-000) Fone: (71) 3015-9893/(71)3012-3893, para o ajuizamento e acompanhamento processual da referida ação judicial;

**ITEM TERCEIRO:** Para tanto, o (a) ADERENTE objetiva ser beneficiário dos efeitos do título judicial, transitado em julgado, proferido nos autos do processo judicial n. 0013925-43.2010.4.01.3300, de forma que AUTORIZA que os advogados constituídos pelo SINDPREV/BA, nos autos do citado processo judicial, promovam pedido individual de cumprimento de sentença/execução do título judicial, de acordo com o regramento normativo vigente;

**ITEM QUARTO:** O ADERENTE reconhece como devido, em caso de êxito, o pagamento de honorários advocatícios contratuais, no valor equivalente à 15% (quinze por cento), ao escritório MILITAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na CNPJ: 18.705.132/0001-84 incidentes sobre a totalidade dos créditos (valor bruto) que for deferido quando da expedição da Requisição de Pagamento (RPV);

**ITEM QUINTO:** A presente autorização é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, vinculando o (a) ADERENTE, seus herdeiros e sucessores;

**ITEM SEXTO:** O ADERENTE concorda que, quando da assinatura deste Termo, deverá remeter ao SINDPREV/BA todos os documentos solicitados que serão necessários para atender à propositura do pedido de cumprimento do título judicial, devendo para tanto manter seu cadastro atualizado junto ao SINDPREV/BA;

**ITEM SÉTIMO:** As PARTES elegem o Foro de Salvador/BA, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo ou das matérias neles tratadas.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

(ASSINATURA DO ADERENTE)